



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPN 145.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

## LEI Nº 1286, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*(Dispõe de alienação por venda de veículos de propriedade do município de Meridiano).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante licitação e obedecidas às demais disposições legais, os seguintes veículos de propriedade do Município de Meridiano, no estado de conservação em que se encontram, a saber:

- a) - um Fiat/Uno Mille EX, Pas/Automóvel, ano de fabricação e modelo 1999, chassi 9BD158018X4069036, 5 lugares, 0058 CV, cor predominante Fantasia, Placa BNE-5570, movido a gasolina, categoria oficial;
- b) - um Car/Camioneta/Carroceria Aberta, Ford/Courier 1.6 L, ano de fabricação o 2000 e modelo 2001, chassi 9BFNSZPPA1B910955, 000,70T/1600CC, cor predominante Prata, Placa-BFY-2303, movido a gasolina, categoria oficial;
- c) - Um Microônibus, Peugeot/Boxer M330M HDI, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, chassi 9367BPMMB82023496, 16L/2800CC, cor predominante: Branca, Placa BFY-2305, movido a Diesel, categoria oficial;
- d) - Um Car/Camionete/Carroceria aberta, GM/S10 2.4 Rontan AMB, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, chassi 9BG124AX02C401625, 000,65T/2400CC, cor predominante branca, Placa CDV-5966, movido a gasolina, categoria oficial;
- e) - Um Car/Camioneta/Carroceria aberta, GM/Corsa GL, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, chassi 9BGSE80NXWC627682, 000,60T/1600CC, cor predominante branca, Placa-BFY-2297, movido a gasolina, categoria oficial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de setembro de 2019.

  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

222

3

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGLDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO